



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

N.º 10 – JANEIRO/2023
Resolução N.º 06/2022
(CD/CCN/UFPI)

Teresina, 4 de janeiro de 2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550



RESOLUÇÃO CD/CCN Nº 06/2022

Regulamenta os critérios para a concessão de passagens e diárias no âmbito do CCN/UFPI.

O Diretor do Centro de Ciências da Natureza e Presidente do Conselho Departamental do CCN, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas por meio do Ato da Reitoria Nº 290/2021, de 10 de março de 2021 e tendo em vista decisão do mesmo Conselho Departamental em reunião do dia 14/12/2022, considerando o Processo nº 058973/2022-41 e a Resolução CAD/UFPI Nº 89, de 18/10/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os critérios relativos à concessão de passagens e diárias no âmbito do CCN/UFPI, para servidores lotados nesta Unidade de Ensino ou para pesquisadores convidados, objetivando incentivar a participação em eventos científicos, culturais e tecnológicos realizados no país.

CAPÍTULO I

Da distribuição dos recursos

Art. 2º Dos recursos orçamentários alocados anualmente ao CCN para custear passagens e diárias, 80% (oitenta por cento) serão destinados a atender aos pedidos dos servidores lotados no CCN, conforme a pontuação obtida no resultado final da seleção e desde que cumpridas as exigências da legislação vigente que trata sobre o tema.

§ 1º 20% (vinte por cento) dos recursos poderão ser utilizados para atender situações especiais, como: auxílio a palestrantes, consultores externos, convidados, aulas de campo, etc., desde que cumpridas as exigências da legislação vigente que trata sobre o tema.

§ 2º Os recursos alocados ao CCN serão administrados de forma a prever a concessão de passagens e diárias conforme a ordem de aprovação no edital de seleção, independente da data de realização do evento.

§ 3º Para operacionalização do previsto no parágrafo anterior será utilizada a previsão de despesas informada pelo solicitante no formulário **“ESTIMATIVA DE PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO CCN EM EVENTOS CIENTÍFICOS, CULTURAIS OU TECNOLÓGICOS”** (Anexo I).

§ 4º O servidor aprovado no edital de seleção que desistir de submeter o pedido de passagens e diárias deverá comunicar o fato formalmente à Direção do CCN, com antecedência de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias, a fim de liberar o recurso reservado conforme o parágrafo 2º.

§ 5º O não cumprimento do parágrafo anterior constituirá critério para indeferimento de inscrição no edital do ano seguinte.

CAPÍTULO II

Do edital de seleção

Art. 3º Considerando as limitações de recursos orçamentários e a impossibilidade de atendimento a todas as demandas, a direção do Centro de Ciências da Natureza designará comissão especial para elaboração de edital de seleção e para análise das inscrições para solicitação de passagens e diárias.

§ 1º A Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros indicados pela Direção do CCN, será responsável pela elaboração e publicação do edital no site do CCN e pela análise e validação das inscrições recebidas, conforme os critérios e datas definidos no referido edital.

§ 2º O edital de seleção deverá ser publicado até o último dia útil do mês de janeiro, para que as inscrições que tenham data de viagem previstas para o primeiro trimestre do ano sejam formalmente submetidas conforme os prazos estabelecidos pelos órgãos e legislação competentes.

Art. 4º As análises e pontuações serão elaboradas com base nos dados fornecidos pelos interessados nos formulários **“ESTIMATIVA DE PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO CCN EM EVENTOS CIENTÍFICOS, CULTURAIS OU TECNOLÓGICOS”** (Anexo I) e **“TABELA DE PONTOS – AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE PASSAGENS E/OU DIÁRIAS PARA SERVIDORES DO CCN/UFPI”** (Anexo II).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550



CAPÍTULO III

Da elegibilidade e condições de submissão

Art. 5º Poderão submeter-se ao edital de seleção acima mencionado todos os servidores ativos lotados no CCN e comprovadamente vinculados a atividades de pesquisa e/ou extensão cadastrados na Coordenadoria de Pesquisa e Inovação/PROPESQI e/ou na PREXC.

Art. 6º A aprovação no Edital de seleção não implica autorização prévia de fornecimento de passagens ou diárias. As solicitações seguirão os trâmites e prazos estabelecidos nas normativas do Conselho de Administração – CAD/UFPI e da Pró-Reitoria de Administração – PRAD/UFPI e na legislação vigente na data da solicitação.

Parágrafo único: A concessão de passagens e/ou diárias estará vinculada à existência de recurso orçamentário, à pertinência da participação do servidor no evento e ao interesse da Administração Pública.

Art. 7º Pesquisadores vinculados aos programas de pós-graduação poderão submeter-se ao edital de seleção, porém o pedido de fornecimento de passagens e diárias deverá ser feito, primeiramente, aos respectivos coordenadores de pós-graduação, para utilização de recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) ou correlato. Caso o pedido seja negado, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação encaminhará a solicitação ao CCN para análise e manifestação.

Art. 8º Para participação em eventos científicos (congressos, encontros, seminários, workshops) será concedido apenas um auxílio, por pesquisador ou extensionista e por trabalho submetido. Apenas um autor do trabalho aceito para um mesmo evento poderá requerer auxílio para passagens e/ou diárias.

Art. 9º Todas as solicitações seguirão as determinações e prazos da legislação vigente à época da demanda, independente do recurso a ser utilizado.

CAPÍTULO IV

Da submissão das inscrições

Art. 10 Obedecendo ao cronograma de atividades definido no edital de seleção, os interessados enviarão mensagem via e-mail institucional endereçado à Comissão de Seleção, anexando os formulários “**ESTIMATIVA DE PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO CCN EM EVENTOS CIENTÍFICOS, CULTURAIS OU TECNOLÓGICOS**” (Anexo I) e “**TABELA DE PONTOS – AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE PASSAGENS E/OU DIÁRIAS PARA SERVIDORES DO CCN/UFPI**” (Anexo II) devidamente preenchidos e assinados pelo interessado e por sua chefia imediata.

Art. 11 Os servidores interessados poderão submeter mais de uma inscrição para participação em eventos distintos, devendo, para isso, enviar uma solicitação/e-mail (Anexos I e II) para cada evento pretendido, destacando o grau de prioridade de cada solicitação.

Art. 12 A Comissão de seleção emitirá resultado final em ordem decrescente de pontuação e encaminhará à Direção do CCN, para aprovação e publicação no site do CCN.

CAPÍTULO V

Da análise das inscrições

Art. 13 Na análise das inscrições a Comissão de seleção levará em consideração:

- I - O enquadramento da inscrição aos critérios estabelecidos nesta Resolução e no edital de seleção;
- II - O correto preenchimento do Anexo I;
- III - A tabela de pontos (Anexo II);
- IV - A pertinência do evento para com a área de atuação do servidor interessado.

Art. 14 Os servidores que tiverem mais de uma inscrição aprovada pela comissão de seleção, poderão ser atendidos no segundo pedido se houver saldo de recursos orçamentários, atendidas as solicitações dos demais servidores do CCN.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550



CAPÍTULO VI

Da divulgação dos resultados

Art. 15 O resultado da análise das inscrições será divulgado no site do CCN, após aprovação pela direção do Centro.

Art. 16 Serão divulgados os nomes dos servidores com as respectivas inscrições contempladas (nome do evento e data prevista de realização), em ordem decrescente de pontuação.

Art. 17 Serão divulgados os nomes dos servidores com inscrições não aprovadas e as respectiva justificativas.

Art. 18 Caberá aos interessados a responsabilidade por acompanhar a divulgação do resultado da seleção na página do CCN.

CAPÍTULO VII

Do encaminhamento dos pedidos de passagens e diárias

Art. 19 As solicitações de passagens e/ou diárias deverão seguir os trâmites e prazos estabelecidos nas normativas do Conselho de Administração – CAD/UFPI e da Pró-Reitoria de Administração – PRAD/UFPI (disponíveis na página eletrônica <https://ufpi.br/scdp-prad>) e na legislação vigente na data da solicitação.

CAPÍTULO VIII

Das disposições gerais


Art. 20 O correto encaminhamento dos formulários (Anexos I e II) para submissão das inscrições de participação em eventos científicos, culturais e tecnológicos, bem como da solicitação formal de fornecimento de passagens e diárias (memorando, formulário padrão e demais anexos) quando da realização da viagem são de inteira responsabilidade do servidor interessado.

Art. 21 Os casos omissos e as situações não contempladas ou previstas nesta Resolução serão avaliadas pela Direção do CCN que, se necessário, solicitará esclarecimentos ou pareceres técnicos a outras instâncias da UFPI.

Art. 22 Fica revogada a Resolução CD/CCN Nº 01/2018, de 09 de junho de 2018.

Art. 23 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFPI.

Teresina/PI, 14 de dezembro de 2022.


Edmilson Miranda de Moura
Diretor do CCN



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550



**RESOLUÇÃO CD/CCN Nº 06/2022
ANEXO I**

**ESTIMATIVA DE PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO CCN EM EVENTOS CIENTÍFICOS, CULTURAIS
OU TECNOLÓGICOS**

DADOS DO INTERESSADO

Nome do interessado (a):

Matrícula SIAPE:

Setor de lotação (Departamento/Curso):

E-mail institucional:

Programa(s) de pós-graduação a que está vinculado (a), se for o caso:

Atividade de pesquisa a que está vinculado(a), se for o caso:

DADOS DO EVENTO

Área(s) de conhecimento:

Título do evento:

Local de realização (Cidade/Estado/País):

Data prevista de realização:

PREVISÃO DE DESPESAS:

Diárias (consultar valores na página da PRAD):

Passagens:

Grau de prioridade (se estiver submetendo mais de uma inscrição):

Teresina, de de

Assinatura do servidor:

Assinatura da chefia imediata:



RESOLUÇÃO CD/CCN Nº 06/2022
ANEXO II

TABELA DE PONTOS – AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE PASSAGENS E/OU DIÁRIAS PARA
SERVIDORES DO CCN/UFPI

Nome do interessado (a):

Setor de lotação (Departamento/Curso):

| Nº | Critério de avaliação | Variáveis | Pontuação válida | Pontuação obtida |
|-----------------------------------|---|------------------------------|------------------|------------------|
| 1 | Categoria do evento | Internacional – no país | 10 | |
| | | Internacional – fora do país | 07 | |
| | | Nacional | 07 | |
| | | Regional | 04 | |
| 2 | Membro de grupo de pesquisa certificado pela UFPI | Sim | 10 | |
| | | Não | 0 | |
| 3 | Participa de programa de pós-graduação da UFPI | Orientador | 10 | |
| | | Coorientador | 5 | |
| 4 | Nº de alunos de IC / PIBIC ou similares, no ano vigente | + de 3 | 10 | |
| | | Até 3 | 5 | |
| 5 | Colabora com projetos de IC / PIBIC ou similares, no ano vigente | Sim | 5 | |
| | | Não | 0 | |
| 6 | Pontuação científica nos últimos 3 (três) anos (*) | + de 5 | 10 | |
| | | Até 5 | 5 | |
| | | Sem pontuação | 0 | |
| 7 | Teve solicitação de recursos para passagens e diárias indeferida por agências de fomento | Sim | 10 | |
| | | Não | 0 | |
| 8 | Obteve recursos da UFPI para participação em evento no ano anterior | Sim | 0 | |
| | | Não | 10 | |
| 9 | Teve solicitação aprovada e não utilizada no ano anterior, sem comunicação prévia ao CCN conforme § 3º, Art. 2º desta Resolução | Sim | -10 | |
| | | Não | 0 | |
| TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA: | | | | |

(*) Pontuação científica:

Publicação em Anais de eventos (Qualis/Capes com estratos A1, A2, B1 ou B2);

Publicação em revistas indexadas no sistema Qualis/Capes com estratos A1, A2, B1 ou B2;

Publicação de livros ou capítulos de livros com ISBN.

Ao submeter a inscrição o servidor declara a veracidade das informações prestadas e assume sua responsabilidade pelo acompanhamento dos resultados e demais condições definidas na Resolução **RESOLUÇÃO CD/CCN Nº 06/2022**.

Teresina, de de

Assinatura do servidor: